



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 447, DE 12 DE ABRIL DE 2005.**

**“ALTERA O ARTIGO 2.º DA LEI N.º 076, DE  
01 DE SETEMBRO DE 1998.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE  
MANGARATIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O artigo 2.º da Lei n. 076, de 01 de  
setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2.º – A Prefeitura designará a Secretaria  
competente a fixar no calendário de eventos o dia 15 de outubro como marco  
das comemorações.”*

**Art. 2.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 12 de abril de 2005.

**Aarão de Moura Brito Neto**  
Prefeito